



EMENDA

DESPACHO

Nº _____

EMENTA: Emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2018, QUE INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º - Pela presente Emenda , fica modificado O Artigo 11 da Lei Complementar 85/2018, nos termos abaixo, mantendo-se lhe as demais disposições da Lei.

* **Art. 1º;** omissis.....

Art. 11. Caberá à Direção Municipal do SUS, em articulação com a Vigilância Sanitária em Saúde, a elaboração de normas supralegais, observadas as normas gerais de competência da União, Estados e Municípios, no que diz respeito às questões da Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e em Saúde do Trabalhador, conforme o disposto nos incisos I e II do Artigo 30 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. As orientações referidas no caput deverão ser baseadas em evidências técnico científicas e nos riscos potenciais à saúde.

Sala das Sessões, 06 de março de 2019.

DR. JORGE PARADA
Presidente

ELIZEU ROCHA
Vice presidente

GLAÚCIA BERENICE

LUCIANO MEGA
Relator

BERTINHO SCANDIUZZI

EXPEDIENTE:

ATO Nº ¹

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



JUSTIFICATIVA

Esta Emenda Modificativa foi proposta e aprovada na Audiência Pública realizada no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto em 25/02/2019 às 18:30 horas.

A capacidade de fazer normas é prerrogativa do Poder Legislativo.

Portanto, respeitando o Princípio da Divisão de Poderes presente em nossa Constituição Federal, apresentamos aos nossos pares a presente emenda a Lei Complementar 85/2018.

Sala das Sessões, 06 de março de 2019..

DR. JORGE PARADA

Presidente


ELIZEU ROCHA
Vice presidente

LUCIANO MEGA
Relator

GLÁUCIA BERENICE

BERTINHO SCANDIUZZI

EXPEDIENTE:

ATO Nº²

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2